PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 1263, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1977

Passa a ser urbana a área de terreno que especifica.

LUIZ GONZAGA AMATO, Prefeito Municipal de Mococa.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Mococa aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser urbana a área de terreno localizada no Setor de Expansão Urbana deste Município de Mococa, de propriedade da Da.Olga Lima do Ó, Dr.Francisco - Monteiro Dias Filho e Dr. Marcelo Lima Silva, com as medidas , limites e confrontações mencionadas na planta nº 78/77 anexa e conforme memorial descritivo, a saber:

"uma área de terreno com inicio no marco zero (0),cravado no ponto, onde divisa com propriedade da CECAP-Companhia Estadual de Casas para o Povo - e dos próprios, no alinhamento da adutora de água que abastece a ETA da cidade; deste em linha reta, acompanhando a dita adutora, numa distância de 227,10 m(duzentos e vinte e sete metros e dez centímetros), até o marco um (1); deste deflete à direita com ângulo de 5º10', em linha reta, acompanhando a dita adutora, numa distância de 441,00 m(quatrocentos e quarenta e um metros), até o marco dois (2); deste deflete à esquerda com ângulo de 140º20', em linha reta, numa distância de 409,00 m(quatrocentos e nove metros) até o marco_ três (3), cravado a um metro de cerca que faz divisa com propriedade de JOAQUIM RIGOBELLO e OUTROS; deste deflete à esquerda com ângulo de 70º15', em linha reta, margeando uma cerca ali existente, com afastamento constante de um metro, numa distância de 64,00 m(sessenta e quatro metros) até o marco quatro - (4); deste deflete à esquerda com ângulo de 00º56', em linha reta, margeando uma cerca ali existente, com afastamento constante de um metro, numa distância de 107,00 m(cento e sete metros), até o marco cinco (5); deste deflete à esquerda com ângulo de 9º30', em linha reta, margeando uma cerca ali existente, com afastamento constante de um metro, numa distância de - 186,90 m(cento e oitenta e seis metros e noventa centímetros),

LEI Nº 1263, DE 19 DE DEZEMBRO DE 1977

4º55', em linha reta, margeando uma cerca ali existente, com afastamento constante de um metro, numa distância de 197,20m (cento e noventa e sete metros e vinte centímetros), até o marco sete (7); deste deflete à esquerda, com ângulo de 2º40', em linha reta, margeando uma cerca ali existente, com afastamento constante de um metro, numa distância de 39,35 m(trinta e nove metros e trinta e cinco centímetros),até o marco oito (8);cravado, numa distância de um metro de cerca ali existente,que faz divisa com propriedade da CECAP-Companhia de Casas para o Povo deste deflete à esquerda, com ângulo de 90º30', em linha reta, margeando uma cerca ali existente, com afastamento constante de um metro, numa distância de 192,60 m(cento e noventa e dois metros e sessenta centímetros), até o marco zero (0) inicial,fechando o perímetro. Acusando esta poligonal, uma área de 180.881, 83 m2(cento e oitenta mil, oitocentos e oitenta e um metros e oitenta e três centímetros quadrados) que, somado com a área extra-poligonal positiva, de 787,05 m2(setecentos e oitenta e sete metros e cinco centímetros quadrados),totalizam 181.668.88m2 (cento e oitenta e um mil, seiscentos e sessenta e oito metros e oitenta e oito centímetros quadrados), ou seja, 18.16.68 hectares e 88 m2. Não existe benfeitorias a constar nesta área. - As confrontações são as seguintes: Do marco zero (0) inicial ao marco três (3), confronta com os próprios; do marco três (3) ao marco oito (8), confronta com propriedade de JOAQUIM RIGOBELLO e OUTROS; do marco oito (8) ao marco zero (0) inicial, confronta com propriedade da CECAP-Companhia Estadual de Casas para o Povo.

Tudo de acôrdo com o desenho nº 78/77, da Prefeitura Municipal de Mococa, que fica fazendo parte integrante desta lei."

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 19 DE DEZEMBRO DE 1977

LUIZ GONZAGA AMATO
Prefeito Municipal

LUIS EDUARDO MENEGATTI

AFIXA
PUBLI
EM